

**ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS
IMOBILIÁRIOS DA 196 SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE
SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2012, às 10:00 horas, no endereço Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo reuniram-se os investidores da 196 série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) da BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.767.538/0001-14, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01.875-9 (“Emissora”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do artigo 71, § 2º e artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.

PRESENÇA: Presentes: (i) representantes do Banco Bradesco S.A. (“Investidor”), detentor de 100% (cem por cento) dos CRI; (ii) representantes da Oliveira Trust DTVM S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); e (iii) representantes da Emissora.

MESA: Sr. Edson Roberto Bueno, Presidente da Assembleia; e Sra. Nina Bueno Lahóz Moya Blasquez da Fonte – Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre : (i) a desvinculação dos CRI de 07 (sete) vagas de garagem, localizadas na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Paulista, nº 1.842, Edifício Cetenco Plaza, representadas pelos boxes 3030G (matrícula nº 50.641); 3031G (matrícula nº 50.642); 3104M (matrícula nº 50.585); 3105M (matrícula nº 50.586); 3106P (matrícula nº 50.492); 3107M (matrícula nº 50.587) e 3108P (matrícula nº 50.493) (“Imóveis”), onde as citadas vagas de garagem estão vinculadas aos imóveis que foram objeto da Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis, datada de 01 de fevereiro de 2012, conforme Anexo II à presente, cujos créditos imobiliários estão representados pelas CCI nºs 09 e 10; (ii) a desvinculação dos CRI dos imóveis, também localizados no Edifício Cetenco Plaza, representados por: a) conjunto nº 115, objeto da matrícula nº 50.414 e 04 (quatro) vagas de garagem, representadas pelos boxes nºs 3029G (matrícula nº 50.640),



3101M, 3100M (matrícula nº 50.583) e 3101P (matrícula nº 50.490), cujos créditos imobiliários estão representados pela CCI nº 03; b) conjunto nº 205, objeto da matrícula nº 50.672 e 4 vagas de garagem, representadas pelos boxes nºs 2154M (matrícula nº 50.772), 2155M (matrícula nº 50.773; 3008M (matrícula nº 50.784) e 3009M (matrícula nº 50.785), cujos créditos imobiliários estão representados pela CCI nº 02; c) conjunto nº 225, objeto da matrícula nº 50.680) e 4 vagas de garagem, representados pelos boxes nºs 3004M (matrícula nº 50.780), 3005M (matrícula nº 50.781); 3006M (matrícula nº 50.782) e 3007M (matrícula nº 50.783) , cujos créditos imobiliários estão representados pela CCI nº 04; e d) conjunto nº 226, objeto da matrícula nº15.148 e matrícula atualizada nº 50.681) e 4 vagas de garagem, representadas pelos boxes nºs 3069P (matrícula nº 50.731I), 3070P (matrícula nº 50.732); 3127P (matrícula nº 50.736) e 3130P (matrícula nº 50.737) , cujos créditos imobiliários estão representados pela CCI nº 06; (iii) a desvinculação dos CRI dos imóveis adiante mencionados, localizados na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua do Ouvidor, nº 161, Condomínio Paço do Ouvidor representado por: a) Loja 201 (matrícula nº 76.717) e Loja 202 (matrícula nº 76.718), cujos créditos imobiliários estão representados pela CCI nº 15; b) Loja 202 (matrícula nº 76.718), Loja 203 (matrícula nº 76.719) e Loja 204 (matrícula nº 76.720), cujos créditos imobiliários estão representados pela CCI nº 16; c) Loja F 102 (matrícula nº 76.706), cujos créditos imobiliários estão representados pela CCI nº 17; d) Loja 104 L (matrícula nº 76.716), cujos créditos imobiliários estão representados pela CCI nº 18; e) Loja A (matrícula nº 76.701), cujos créditos imobiliários estão representados pela CCI nº 19; f) Loja B (matrícula nº 76.702), cujos créditos imobiliários estão representados pela CCI nº 20; g) Loja E (matrícula nº 76.705), cujos créditos imobiliários estão representados pela CCI nº 21; h) Loja G (matrícula nº 76.707), cujos créditos imobiliários estão representados pela CCI nº 22; i) Loja H (matrícula nº 76.708), cujos créditos imobiliários estão representados pela CCI nº 23; j) Loja I (matrícula nº 76.709), cujos créditos imobiliários estão representados pela CCI nº 24; k) Loja J (103) (matrícula nº 76.710), cujos créditos imobiliários estão representados pela CCI nº 25; l) Loja M (matrícula nº 76.712), cujos créditos imobiliários estão representados pela CCI nº 26; m) Loja C (matrícula nº 76.703 e Loja D (matrícula nº 76.704), cujos créditos imobiliários estão representados pela CCI nº 27; n) Quiosque Q-2, localizado no pavimento térreo do Shopping Center com 4m² de área locável (matrícula nº 74.753), cujos créditos imobiliários estão representados pela CCI nº 28; o) Q-3, localizado no 1º pavimento do Shopping Center com aproximadamente 6m² de área locável e 14,65m² no



subsolo a ser utilizada como depósito (matrícula nº 74.753), cujos créditos imobiliários estão representados pela CCI nº 29; p) Loja SS 101 (matrícula nº 76.721 e matrícula nº 76.722), cujos créditos imobiliários estão representados pela CCI nº 30; e (iv) autorizar a Emissora, o Agente Fiduciário e as demais partes envolvidas a aditar os documentos da emissão para o fim de adequá-los ao quanto deliberado na presente Assembleia, tudo conforme solicitado pela única quotista do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Comercial Progressivo II, proprietário dos Imóveis, cujas locações são lastro dos CRI, conforme correspondência recebida pela Emissora e que integra o Anexo I à presente Ata, descrito a seguir.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia com a presença de 100% (cem por cento) dos Investidores, os Investidores entenderam que a desoneração dos Imóveis dos CRI mencionados nos itens “i, ii e iii” da Ordem do Dia, não ocasiona impacto financeiro nos CRI nem mesmo sua liquidação antecipada, e que por esta razão não será efetuado nenhum pagamento a este título conforme mencionado no Anexo I a presente, entendendo que os créditos imobiliários que decorrem dos demais imóveis que compõe o lastro dos CRI e as garantias dos CRI são, de fato, suficientes para pagamento do saldo remanescente dos CRI.

Neste sentido foi deliberado por unanimidade e sem ressalvas: (1) a aprovação da desoneração dos créditos imobiliários discriminados nos itens “i, ii, iii” da Ordem do Dia do lastro dos CRI sem que haja pagamento aos Investidores do valor correspondente a referida desoneração, por sua liberalidade; (2) a assunção do risco de que eventual alteração no fluxo financeiro dos Créditos Imobiliários afete a capacidade de pagamento dos CRI em razão da diminuição do lastro originalmente contratado, deliberando não ser necessária a inserção de fator de risco no Termo de Securitização neste sentido por estarem cientes e de acordo com o risco apontado; (3) na hipótese de ocorrer venda dos CRI no mercado secundário, o atual titular dos CRI deverá comunicar formalmente ao novo comprador dos CRI acerca dos termos da presente deliberação; e (4) autorizar a Emissora, o Agente Fiduciário e as demais partes envolvidas na Oferta a celebrar os documentos necessários para cumprir com a presente deliberação, aprovando o item “iv” da Ordem do Dia.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Investidores, neste



ESTA FOLHA DE ASSINATURA É PARTE DA ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE 196 DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nina Bueno Labóz Moya

Por: **Nina Bueno Labóz Moya Blasquez da Ponte**
Cargo: **Procuradora**

Patricia Russo

Por: **Patricia Russo**
Cargo: **Procuradora**

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Fernando P. Cruz

Por: **Fernando P. Cruz**
Cargo: **Diretor**

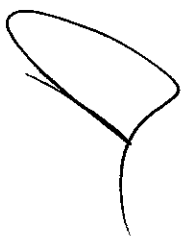
Monica Miuki Fujii

Por: **Monica Miuki Fujii**
Cargo: **Procuradora**

[Handwritten mark]



**ANEXO I – Correspondências do Fundo de Investimento imobiliário FII – Comercial
Progressivo II**



São Paulo, 13 de fevereiro de 2012.

A

Brazilian Securities Cia de Securitização
Av. Paulista, nº1374 - 15º andar
Cep: 01310-916 - São Paulo - SP
Att.: Sr. Fernando Pinilha Cruz

Ref.: Carta de solicitação de desoneração de créditos - Fundo de Investimento Imobiliário FII - Comercial Progressivo II (Edifício Cetenco Plaza)

Prezado Senhor,

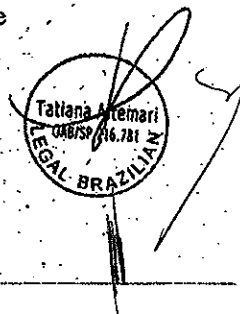
Pela presente, em continuidade à carta de solicitação enviada em 18 de janeiro de 2012, através da qual solicitamos a desoneração dos créditos vinculados aos conjuntos **116** (matrícula nº50.415 - 13º RI), **117** (matrícula nº50.416 - 13º RI), **195** (matrícula nº50.668 - 13º RI), **196** (matrícula nº50.669 - 13º RI), **197** (matrícula nº50.670 - 13º RI); **198** (matrícula nº50.671 - 13º RI), **227** (matrícula nº50.682 - 13º RI) e **228** (matrícula nº50.683 - 13º RI) ("Imóveis"), cujas locações serviram de lastro para a emissão dos certificados de recebíveis imobiliários ("CRIs") da 196ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia Brasileira de Securitização, na qualidade de proprietário fiduciário dos imóveis localizados nesta capital na Avenida Paulista, nº 1.842, Edifício Cetenco Plaza ("Edifício Cetenco"), representados pelas CCI's nº 09 e 10, vimos pela presente solicitar a V.Sas. que procedam também à desoneração dos créditos imobiliários referentes:

1) As vagas de garagem correspondentes a tais Imóveis, conforme abaixo descritas:

1.1) CCI nº 09: vagas de garagem, representada pelos Boxes 3030G (matrícula nº50.641 - 13º RI); 3031G (matrícula nº50.642 - 13º RI); 3104M (matrícula nº 50.585 - 13º RI); 3105M (matrícula nº 50.586 - 13º RI); 3106P (matrícula nº 50.492 - 13º RI); 3107M (matrícula nº 50.587 - 13º RI); 3108P (matrícula nº 50.493 - 13º RI);

1.2) CCI nº 10: 24 vagas de garagem, representadas pelos Boxes 2008M (matrícula nº50.762 - 13º RI); Box 2009M (matrícula nº50.763 - 13º RI); Box 2010M (matrícula nº 50.764 - 13º RI); Box 2017M (matrícula nº 50.765 - 13º RI); Box 2018M (matrícula nº 50.766 - 13º RI); Box 2019M (matrícula nº 50.767 - 13º RI); Box 2020M (matrícula nº 50.768 - 13º RI); Box 2147G (matrícula nº 50.818 - 13º RI); Box 2150P (matrícula nº 50.715 - 13º RI); Box 2151P (matrícula nº50.716 - 13º RI); Box 2152P (matrícula nº50.717 - 13º RI); Box 2153P (matrícula nº50.718 - 13º RI); Box 2156G (matrícula nº 50.819 - 13º RI); Box 2157G (matrícula nº 50.820 - 13º RI); Box 3010P (matrícula nº 50.722 - 13º RI); Box 3011P (matrícula nº 50.723 - 13º RI); Box 3122M (matrícula nº 50.797 - 13º RI); Box 3123G (matrícula nº 50.829 - 13º RI); Box 3124P (matrícula nº50.735 - 13º RI); Box 3126G (matrícula nº50.830 - 13º RI); Box 3125M (matrícula nº50.798 - 13º RI); Box 3128M (matrícula nº50.799 - 13º RI); Box 3129G (matrícula nº50.831 - 13º RI) e Box 3131P (matrícula nº50.738 - 13º RI).

Solicitamos, ainda, que sejam desonerados os créditos dos imóveis abaixo descritos, localizados no Edifício Cetenco, cujas locações, da mesma forma, serviram de lastro para a emissão dos CRIs da 196ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia Brasileira de



Securitização, representados pelas CCI nºs 02, 03, 04 e 06, por nós emitidas em 20 de janeiro de 2011:

a) CCI nº 03: conjunto 115 (matrícula nº50.414 - 13º RI) e 4 vagas de garagem - Box 3029G (matrícula nº 50.640 - 13º RI); Box 3101 M; Box 3100M (50.583 - 13º RI); Box 3101P (matrícula nº50.490 - 13º RI);

b) CCI nº 02: conjunto 205 (matrícula nº50.672 - 13º RI) e 4 vagas de garagem - Box 2154M (matrícula nº 50.772 - 13º RI); Box 2155M (matrícula nº 50.773 - 13º RI); Box 3008M (matrícula nº50.784 - 13º RI); e Box 3009M (matrícula nº 50.785 - 13º RI);

c) CCI nº 04: conjunto 225 (matrícula nº50.680 - 13º RI) e 4 vagas de garagem - Box 3004M (matrícula nº50.780 - 13º RI); Box 3005M (matrícula nº50.781 - 13º RI); Box 3006M (matrícula nº50.782 - 13º RI); e Box 3007M (matrícula nº 50.783 - 13º RI); e

d) CCI nº 06: conjunto 226 (matrícula original nº15.148 e matrícula atualizada nº 50.681 - 13º RI) e 4 vagas de garagem - Box 3069P (matrícula nº50.731 - 13º RI); Box 3070P (matrícula nº50.732 - 13º RI); Box 3127P (matrícula nº50.736 - 13º RI) e Box 3130P (matrícula nº50.737 - 13º RI);

A desoneração não deverá ser entendida como hipótese de pré-pagamento da dívida ou de vencimento antecipado, já que não ocasiona impacto financeiro nos CRIs, considerando que os demais imóveis de nossa propriedade, alienados fiduciariamente em garantia aos CRIs, os quais compõem o lastro dos CRIs, bem como as demais garantias outorgadas, são suficientes para pagamento do saldo remanescente dos CRIs.

Atenciosamente,

Rodrigo Costa Menocchi
Diretor

Rômulo K. Mendes
Adm. Fundos

Fundo de Investimento Imobiliário FII - Comercial Progressivo II, por sua Administradora
Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária



São Paulo, 13 de fevereiro de 2012.

A

Brazilian Securities Cia de Securitização
Av. Paulista, nº1374 - 15º andar
Cep: 01310-916 - São Paulo - SP
Att.: Sr. Fernando Pinilha Cruz

Ref.: Carta de solicitação de desoneração de créditos - Fundo de Investimento Imobiliário FII - Comercial Progressivo II (Condomínio Paço do Ouvidor)

Prezado Senhor,

Pela presente, na qualidade de proprietário fiduciário dos imóveis localizados na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua do Ouvidor nº 161, Condomínio Paço do Ouvidor, representadas pelos imóveis abaixo:

- 1) CCI nº 15: Loja 201 (matrícula nº 76.717 - 2º RI); Loja 202 (matrícula nº 76.718 - 2º RI);
- 2) CCI nº 16: Loja 203 (matrícula nº 76.719 - 2º RI); Loja 204 (matrícula nº 76.720 - 2º RI);
- 3) CCI nº 17: Loja F 102 (matrícula nº 76.706 - 2º RI);
- 4) CCI nº 18: Loja 104 L (matrícula nº 76.716 - 2º RI);
- 5) CCI nº 19: Loja A (matrícula nº 76.701 - 2ª RI);
- 6) CCI nº 20: Loja B (matrícula nº 76.702 - 2º RI);
- 7) CCI nº 21: Loja E (matrícula nº 76.705 - 2º RI);
- 8) CCI nº 22: Loja G (matrícula nº 76.707 - 2º RI);
- 9) CCI nº 23: Loja H (matrícula nº 76.708 - 2º RI);
- 10) CCI nº 24: Loja I (matrícula nº 76.709 - 2ª RI);
- 11) CCI nº 25: Loja J (103) (matrícula nº 76.710 - 2º RI);
- 12) CCI nº 26: Loja M (matrícula nº 76.712 - 2º RI);
- 13) CCI nº 27: Loja C (matrícula nº 76.703 - 2º RI); Loja D (matrícula nº 76.704 - 2º RI);
- 14) CCI nº 28: Quiosque Q-2, localizado no pavimento térreo do Shopping Center com 4m² de área locável. (matrícula nº 74.753 - 2º RI);



15) CCL nº 29: Q-3, localizado no 1º pavimento do Shopping Center com aproximadamente 6m² de área locável e 14,65m² no subsolo a ser utilizada como depósito (matrícula nº 74.753 - 2º RI);

16) CCL nº 30: Loja SS 101 (matrícula nº 76.721 e matrícula 76.722-2º RD);

Solicitamos à V.Sas. que procedam à desoneração dos créditos imobiliários referentes aos referidos imóveis acima, cujas locações serviram de lastro para a emissão dos certificados de recebíveis imobiliários ("CRIs") da 196ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia Brasileira de Securitização, por nós emitidas em 20 de janeiro de 2011.

A desoneração não deverá ser entendida como hipótese de pré-pagamento da dívida ou de vencimento antecipado, já que não ocasiona impacto financeiro nos CRIs, considerando que os demais imóveis de nossa propriedade, alienados fiduciariamente em garantia aos CRIs, os quais compõem o lastro dos CRIs, bem como as demais garantias outorgadas, são suficientes para pagamento do saldo remanescente dos CRIs.

Atenciosamente

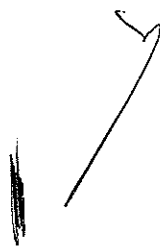
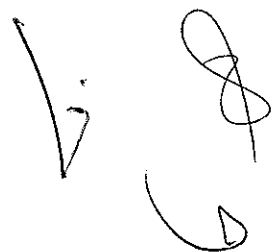
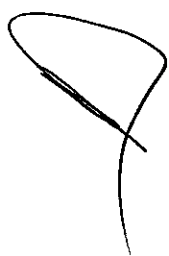
Rodrigo Costa Mennocchi
Diretor

Rômulo K. Mendes
Adm. Fundos

Fundo de Investimento Imobiliário FII - Comercial Progressivo II, por sua Administradora
Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária



**ANEXO II - Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis, datada de
01 de fevereiro de 2012**



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA 196 SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO,
REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2012**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2012, às 10:00 horas, no endereço Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo reuniram-se os investidores da 196 série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.767.538/0001-14, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 ("Emissora").

CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do artigo 71, § 2º e artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.

PRESENÇA: Presentes: (i) representantes do Banco Bradesco S.A. ("Investidor"), detentor de 100% (cem por cento) dos CRI; (ii) representantes da Oliveira Trust DTVM S/A, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes da Emissora.

MESA: Sr. Edson Roberto Bueno, Presidente da Assembleia; e Sra. Nina Bueno Lahóz Moya Blasquez da Fonte – Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: a (i) desoneração dos imóveis localizados nesta capital na Avenida Paulista, nº 1.842, Edifício Cetenco Plaza, nºs 116 (cento e dezesseis), 117 (cento e dezessete), 195 (cento e noventa e cinco), 196 (cento e noventa e seis), 197 (cento e noventa e sete), 198 (cento e noventa e oito), 227 (duzentos e vinte e sete) e 228 (duzentos e vinte e oito), objeto das matrículas de nºs 50.415, 50.416, 50.668, 50.669, 50.670, 50.671, 50.682 e 50.683 ("Imóveis"), cujos créditos imobiliários estão representados pelas CCI nºs 09 e 10, em razão de solicitação da única quotista do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Comercial Progressivo II, proprietário dos imóveis cujas locações são lastro de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 196 série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("CRIs"), no sentido de que sejam desvinculados dos CRIs desta emissão os Imóveis; e (ii) autorizar a Emissora, o Agente Fiduciário e as demais partes envolvidas a



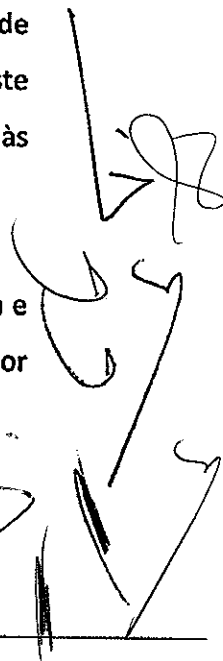
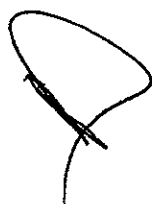
aditar os documentos da emissão para o fim de adequá-los ao quanto deliberado na presente Assembleia.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia com a presença de 100% dos Investidores, os Investidores entenderam que a desoneração dos Imóveis mencionados no item "I" da Ordem do Dia do CRI, não ocasiona impacto financeiro nos CRIs nem mesmo sua liquidação antecipada, e que por esta razão não será efetuado nenhum pagamento a este título conforme mencionado no Anexo I a presente, entendendo que os demais imóveis que compõe o lastro dos CRIs e as garantias dos CRIs são, de fato, suficientes para pagamento do saldo remanescente dos CRIs.

Neste sentido foi deliberado por unanimidade: (1) a aprovação da desoneração dos créditos imobiliários discriminados no item "I" da Ordem do Dia do lastro dos CRIs sem que haja pagamento aos Investidores do valor correspondente a referida desoneração, por sua liberalidade; (2) a assunção do risco de que eventual alteração no fluxo financeiro dos créditos imobiliários afete a capacidade de pagamento dos CRIs em razão da diminuição do lastro originalmente contratado, deliberando não ser necessária a inserção de fator de risco no Termo de Securitização neste sentido por estarem cientes e de acordo com o risco apontado; (3) na hipótese de ocorrer venda dos CRIs no mercado secundário, o atual titular dos CRIs deverá comunicar formalmente ao novo comprador dos CRIs acerca dos termos da presente deliberação; e (4) autorizar a Emissora, o Agente Fiduciário e as demais partes envolvidas na Oferta a celebrar os documentos necessários para cumprir com a presente deliberação.

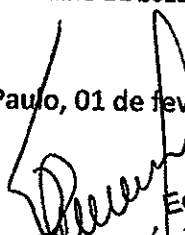
DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRIs, os Investidores, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações da presente Assembleia.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação por extrato.



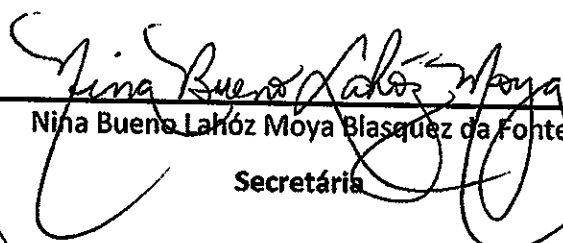
ESTA FOLHA DE ASSINATURA É PARTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE 196 DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2012.


Edson Roberto Bueno

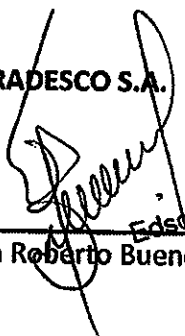
Edson Roberto Bueno

Presidente


Nina Bueno Lahóz Moya Blasquez da Fonte

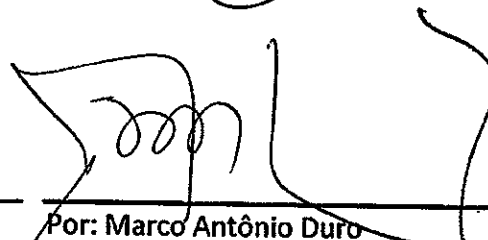
Secretária

BANCO BRADESCO S.A.


Edson Roberto Bueno

Por: Edson Roberto Bueno

Cargo:


Marco Antonio Duro

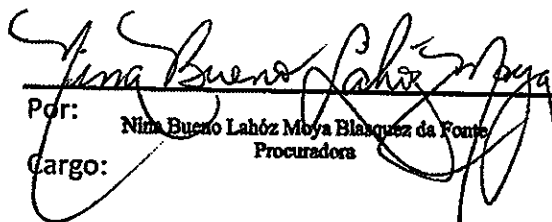
Por: Marco Antônio Duro

Cargo:

Gerente Corporate

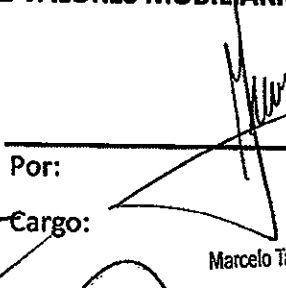


OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.


Nina Bueno Lahóz Moya Blasquez da Fonte

Por: Nina Bueno Lahóz Moya Blasquez da Fonte

Cargo: Procuradora

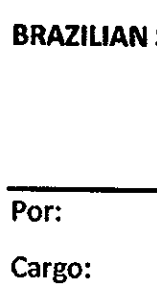

Marcelo Takeshi Yano de Andrade

Por:

Cargo:


Procurador

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO


Monica Miuki Fujii

Por:

Cargo:


Fernando P. Cruz

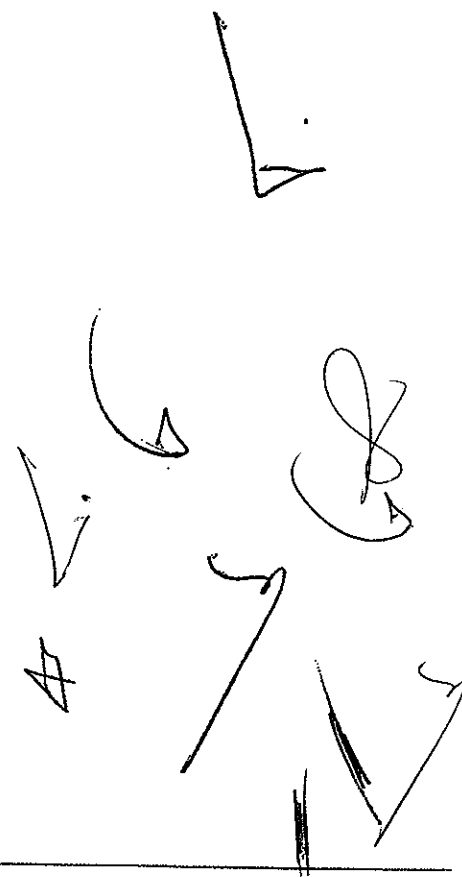
Por:

Cargo:

Diretor



**ANEXO I - Correspondência do Fundo de Investimento imobiliário FII – Comercial
Progressivo II**



São Paulo, 18 de janeiro de 2012.

À
Brazilian Securities Cia de Securitização
Av. Paulista, nº 1374 - 15º andar
Cep: 01310-916 - São Paulo - SP
Att.: Sr. Fernando Pinilha Cruz

Ref.: Carta de solicitação de desoneração de imóveis - Fundo de Investimento Imobiliário FII - Comercial Progressivo II

Prezado Senhor,

Pela presente, na qualidade de proprietário fiduciário dos imóveis localizados nesta capital na Avenida Paulista, nº 1.842, Edifício Cetenco, representados pelos conjuntos, 116 (matrícula nº50.415 - 13º RI), 117 (matrícula nº 50.416 - 13º RI), 195 (matrícula nº50.668 - 13º RI), 196 (matrícula nº50.669 - 13º RI), 197 (matrícula nº50.670 - 13º RI); 198 (matrícula nº50.671 - 13º RI), 227 (matrícula nº50.682 - 13º RI) e 228 (matrícula nº50.683 - 13º RI) ("Imóveis"), solicitamos a V.Sas. que procedam à desoneração dos créditos imobiliários referentes aos referidos Imóveis, cujas locações serviram de lastro para a emissão dos certificados de recebíveis imobiliários ("CRIs") da 196ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia Brasileira de Securitização representados pelas CCI nºs 09 e 10, por nós emitidas em 20 de janeiro de 2011.

A desoneração não deverá ser entendida como hipótese de pré-pagamento da dívida ou de vencimento antecipado, já que não ocasiona impacto financeiro nos CRIs, considerando que os demais imóveis de nossa propriedade, alienados fiduciariamente em garantia aos CRIs, os quais compõem o lastro dos CRIs, bem como as demais garantias outorgadas, são suficientes para pagamento do saldo remanescente dos CRIs.

Atenciosamente, **Rodrigo Costa Mennocchi**
Diretor

Mary Harumi Takeda
Diretora

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - COMERCIAL PROGRESSIVO II
Por sua administradora **BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA**

Tatiana Altamari
04032 216.781
LEGAL BRAZILIAN

ANEXO II - Lista de créditos imobiliários desonerados



ANEXO II à ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 196 SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2012

Identificação dos Imóveis	
Descrição:	CCI n.º 09 - conjuntos n.º 116 e 117
	CCI n.º 10 -- conjuntos n.º 195, 196, 197, 198, 227 e 228
Endereço:	Av. Paulista, 1842 - Edifício Cetenco Plaza
Cartório:	13º RI SP
Matrículas:	50415/50416/50668/50669/50670/50671/50682/50683

